O Governo de Pernambuco e a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI-PE), por intermédio da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), torna público o lançamento do presente Edital e convoca as Coordenações dos Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Nível Superior (CAPES) e vinculados às instituições científicas e tecnológicas sediadas em Pernambuco a apresentarem propostas que atendam aos termos aqui estabelecidos.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. JUSTIFICATIVA

O Programa de Concessão de Bolsas de Pós-Graduação (PBPG) da FACEPE procura promover a expansão qualificada da pós-graduação na forma de apoio aos novos cursos aprovados pela CAPES, incentivar a pós-graduação em todas as áreas e atender prioridades em termos das áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado, bem como a nucleação de novos grupos e a interiorização das atividades de pesquisa e pós-graduação.

1.2. OBJETIVO

Apoiar a formação de recursos humanos qualificados através da concessão de bolsas de estudo e pesquisa para o desenvolvimento de dissertações/teses em Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado acadêmicos) em funcionamento em Pernambuco, com ênfase nos temas de interesse estratégico para o desenvolvimento do estado, bem como na consolidação de cursos novos e na interiorização das atividades de pesquisa.

1.3. CRONOGRAMA

Evento	Data
Lançamento do Edital	19/05/2025
Limite para submissão eletrônica das propostas	19/06/2025
Resultado do Enquadramento	A partir de 26/06/2025
Resultado Preliminar	A partir de 18/07/2025
Resultado Final na página da FACEPE e no DOE/PE	A partir de 01/08/2025

1.4. ELEGIBILIDADE

1.4.1 Programas de Pós-Graduação:

São elegíveis para apoio PPGs *stricto sensu* que atendam aos seguintes requisitos:

a) Sejam devidamente reconhecidos pela CAPES (ou seja, possuam nota 3 ou superior) e **não** tenham obtido nota 3 ou inferior nas 3 últimas avaliações da CAPES.

b) Solicitem bolsas para seus cursos acadêmicos (mestrado e/ou doutorado). Não serão concedidas bolsas para cursos de mestrado ou doutorado profissionais.

c) Estejam vinculados a ICTs sediadas em Pernambuco.

d) Possuam atualizadas as informações fornecidas à FACEPE sobre a titulação dos seus ex-bolsistas.

1.4.2 Orientadores:

a) Apenas docentes (permanentes, colaboradores e visitantes) credenciados nos PPGs proponentes. Os orientadores devem possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes e atualizar seus cadastros no Sistema AgilFAP, informando os identificadores nas plataformas ScopusID, ORCID e ResearcherID.

Serão utilizado para avaliação os dados contidos no CV lattes e outras métricas como, por exemplo, àquelas fornecidas pela plataforma SciVal (que usa a base Scopus)

b) Apenas orientadores com status "ADIMPLENTE" no Sistema AgilFAP estão aptos a solicitar e indicar candidatos para as bolsas deste edital. Para estarem aptos, recomenda-se que as inadimplências sejam sanadas até 5 dias antes do término das submissões. Findo esse prazo os pedidos de liberação excepcional dos CPFs não serão atendidos. Caso um orientador fique "INADIMPLENTE" após ter bolsa(s) aprovada(s), terá o prazo de 7 dias (corridos) após a divulgação do resultado para sanar a inadimplência ou a(s) concessão(ões) será(ão) cancelada(ão), sendo acionada(s) a(s) próxima(s) na lista de espera.

1.4.3 Bolsistas:

São elegíveis para a indicação às bolsas (mestrado e doutorado) aprovadas os estudantes de pós-graduação que atendam aos seguintes requisitos:

a) Possuam diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação (para mestrandos) ou diploma ou ata de defesa do mestrado (para doutorandos).

b) Sejam ingressantes no referido PPG no 2º sem./2025

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

1.5.1 Bolsas:

Serão ofertadas as seguintes bolsas de pós-graduação (modalidade IBPG):

a) 85 bolsas de mestrado (duração máxima de 24 meses)
b) 50 bolsas de doutorado (duração máxima de 48 meses)

RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas, com valores mensais de R$ 2.400,00 (mestrado) e R$ 3.410,00 (doutorado), serão financiadas com recursos do Tesouro Estadual. Para 2025, está previsto o investimento R$ 1.872.500,00 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais) na ação/subação orçamentária **2049-0499 – Apoio à Formação de Mestres e Doutores** para este edital.

2. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Sobre as propostas

2.1.1 Entende-se como **proposta** cada solicitação de bolsas de pós-graduação (mestrado ou doutorado) associada a um resumo expandido de projeto de dissertação ou tese (vide item 2.3) e a um orientador credenciado no PPG.

2.1.2 A quantidade de propostas submetida por cada PPG está limitada exclusivamente à quantidade de orientadores cadastrados (e sua eventual submissão de propostas em outros PPGs).

2.1.3 Serão aceitas propostas submetidas exclusivamente através do Sistema AgilFAP, respeitando-se o Cronograma (vide item 1.3).

2.1.4 Para cada **orientador(a)** (i.e. para cada CPF) **será permitida, no máximo, solicitar 01 (uma) única proposta** em cada modalidade (mestrado e doutorado. O sistema AgilFAP bloqueará as propostas excedentes (mesmo em PPGs diferentes), mantendo-se como válidas as propostas inicialmente submetidas. O cancelamento de propostas submetidas erroneamente só pode ser solicitado pelo Coordenador do PPG ao Suporte AgilFAP, respeitando-se o Cronograma (vide item 1.3).

2.1.5 A identificação do **candidato à bolsa** não constará da proposta submetida. A indicação nominal do bolsista irá ocorrer apenas para as propostas aprovados.

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

2.2. Documentos do PPG

2.2.1 As solicitações serão realizadas apenas pelo Coordenador do PPG através do formulário eletrônico PBPG (Pedido de Bolsas de Pós-Graduação) disponível em http://agil.facepe.br/ a partir da data indicada pelo item 1.3 (Cronograma).

2.2.2 Toda a submissão ocorrerá eletronicamente, não sendo necessários documentos impressos. Qualquer contestação, em relação à submissão eletrônica dos documentos, deve ser feita mediante a apresentação do comprovante de envio de documentação, gerado pelo Sistema AgilFAP.

2.2.3 Os pedidos de mudança de coordenação, inclusão de nível ou inclusão de PPGs junto ao Sistema AgilFAP deverão ser solicitadas em até 15 dias **ANTES** do encerramento das submissões desse edital através de ofício ao e-mail cientifica@facepe.br da FACEPE. Qualquer pedido posterior não poderá ser atendido até a divulgação do resultado.

2.2.4 Os cursos novos em processo de implantação junto à CAPES (sem código do PPG) poderão ser cadastrados no AgilFAP para solicitações de bolsa deste edital. O comprovante de aprovação pela CAPES deverá ser apresentado à Diretoria Científica da FACEPE até a data limite das submissões. A não apresentação deste comprovante acarretará no desenquadramento das solicitações para o referido PPG.

2.2.5 O formulário PBPG deve ser preenchido com as seguintes informações (para cada proposta):

a) Identificação dos dados do Programa de Pós-Graduação (PPG)
b) Dimensão do corpo discente
c) Quantidade de bolsas (mestrado e doutorado acadêmicos) já disponíveis para o PPG
d) Quantidade de bolsas (mestrado e doutorado acadêmicos) solicitadas por meio deste Edital

2.3. Informações e resumo expandido das propostas

2.3.1 Para cada proposta de dissertação/tese do PPG, devem ser informados/anexados os seguintes itens:

a) Dados do orientador
b) Quando for o caso, postulação e justificativa da aderência da proposta aos critérios de priorização: Áreas Estratégicas, Interiorização, Parcerias com ICTs na RMR sem PG na área do projeto
c) Resumo expandido do projeto de até **4 páginas** (em formato .PDF), incluindo capa e referencias, de acordo com a formatação e roteiro apresentados no Anexo III

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

Obs.: Resumos expandidos fora dessas especificações serão desenquadrados pela área técnica da FACEPE, não cabendo recurso administrativo.

3. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

3.1. Reserva para Cursos Novos

Em cada modalidade (mestrado ou doutorado) serão destinadas até 10% das bolsas para propostas de cursos novos, sendo considerados **novos** os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado acadêmico e doutorado acadêmicos) que iniciaram as suas atividades a partir de 2022 (mestrado) ou de 2020 (doutorado), de acordo com os dados obtidos junto à CAPES.

3.2. Projetos prioritários

Apenas propostas de dissertação/tese, em qualquer área do conhecimento, que postularem aderência a pelo menos um dos itens abaixo descritos e fornecerem as informações requeridas no formulário de submissão estarão aptas a receberem pontuação adicional, à critério da Comissão de Julgamento.

Os itens 3.2.2 (Interiorização) e 3.2.3 (Parceria com ICTs na RMR) são obviamente excludentes.

3.2.1 Áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado[1]:

A Organização das Nações Unidas (ONU) e seus parceiros no Brasil estão trabalhando para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo.

A FACEPE considera que os Programas de Pós-Graduação (PPGs) de Pernambuco possuem competência relevante para contribuir no atingimento desses objetivos. Assim sendo, os Temas Prioritários refletem o direcionamento de Pernambuco, em sintonia com os ODS definidos pela ONU.

a) Redução das desigualdades sociais e promoção da sociedade pacífica:

- ODS 1 – Erradicação da pobreza.
- ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável.
- ODS 3 – Saúde e bem-estar.
- ODS 4 – Educação de qualidade.

[1] Sugere-se consultar o documento **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para o Brasil** (disponível em https://brasil.un.org/pt-br/sdgs).

- ODS 5 – Igualdade de gênero.
- ODS 6 – Água potável e saneamento.
- ODS 7 – Energia limpa e acessível.
- ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes.

b) Contribuição do governo e das corporações ao Desenvolvimento Sustentável:

- ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico.
- ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura.
- ODS 10 – Redução das desigualdades.
- ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis.
- ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.

c) Preservação dos Recursos Naturais:

- ODS 12 – Consumo e produção responsáveis.
- ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima.
- ODS 14 – Vida na água.
- ODS 15 – Vida terrestre.

3.2.2 Contribuição para a interiorização das atividades de pesquisa:

Para propostas cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa no interior do estado. Excluem-se deste critério os projetos que meramente tenham o interior como *locus* geográfico de realização da pesquisa. Assim sendo, apenas propostas que atendam às seguintes condições obrigatórias serão pontuadas:

a) O orientador deve ser um pesquisador doutor vinculado a instituição de pesquisa (ou unidade acadêmica sediada) no interior.
b) O bolsista, bem como o desenvolvimento efetivo do trabalho deve ser realizado no interior (na instituição de pesquisa/unidade acadêmica de vínculo do orientador).

3.2.3 Parceria com ICTs na RMR sem curso de pós-graduação na área do projeto:

Para propostas cuja realização contribua significativamente para a nucleação ou consolidação de grupos de pesquisa em uma Instituição Científica e Tecnológica (ICT) na Região Metropolitana do Recife (RMR) e que não possua curso de pós-graduação *stricto sensu* na área do projeto. Assim sendo, apenas propostas que atendam às seguintes condições obrigatórias serão pontuadas:

a) O orientador deve ser um pesquisador doutor vinculado a referida ICT.
b) O bolsista, bem como o desenvolvimento efetivo do trabalho deve ser realizado na referida ICT.

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas ocorrerá em 2 etapas:

4.1. Exame da aderência às Áreas Estratégicas

4.1.1 Será realizado por uma Comissão Especial, designada pela FACEPE, formada majoritariamente por representantes de Entidades da Administração Estadual intimamente relacionadas às áreas estratégicas, definidas pelo próprio Governo de Pernambuco, a saber: (a) Redução das desigualdades sociais e promoção da sociedade pacífica; (b) Contribuição do governo e das corporações ao Desenvolvimento Sustentável; (c) Preservação dos Recursos Naturais.

4.1.2 Será concedida pontuação (entre 0 e 1,5 pontos) **APENAS** aos projetos que postularem aderência às áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado conforme abaixo:

a) Receberá até **1,0 ponto** a proposta que, em sua justificativa, demonstre com clareza a relação do projeto com meta/indicador do ODS selecionado, devendo ser escolhido um único ODS.

b) Receberá **0,5 (meio) ponto adicional** a proposta que anexar (no formulário de submissão) uma declaração oficial (assinada por seu representante máximo) de uma instituição/organização/empresa/secretaria estadual ou municipal de Pernambuco (diferente da instituição de vínculo do PPG) que reconheça a proposta como de interesse da respectiva instituição para resolução de questões relacionadas ao ODS postulado. (Anexo IV)

4.2. Exame das propostas em relação aos demais critérios

4.2.1 Será realizado por uma Comissão de Julgamento, dividida em Subcomissões de Área formadas majoritariamente por membros das Câmaras de Assessoramento e Avaliação da FACEPE, a saber: (a) Ciências Agrárias; (b) Ciências Biológicas; (c) Ciências da Saúde; (d) Ciências Exatas; (e) Ciências Humanas e Sociais Aplicadas; e (f) Engenharias.

4.2.2 Cada Subcomissão de Área poderá estabelecer critérios adicionais para o exame das propostas de modo a representar adequadamente as especificidades da área, detalhando tais critérios adicionais no seu relatório de julgamento.

4.2.3 As propostas de um mesmo PPG será avaliada pela respectiva Subcomissão da área ao qual o PPG esteja cadastrado na CAPES (ou à área mais próxima, designada pela FACEPE).

4.2.4 O exame das solicitações individuais de bolsa obedecerá ao seguinte procedimento:

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

a) Eliminação das propostas cujos resumos não foram considerados aceitáveis seja por aspectos conceituais, metodológicos ou de exequibilidade.

b) Pontuação de cada proposta para os **critérios** previstos no edital. Segue abaixo a lista dos critérios, sendo os itens (i), (iii) e (iv) de responsabilidade de cada Subcomissão de área:

Critério	**Nota**	**Peso**
(i) *CV Lattes + métricas relacionadas à produção acadêmica* do orientador	5 a 10	0,9
(ii) Conceito do Programa	2 a 10	0,1

(i) Produção científica e capacidade de formar pesquisadores será avaliada através de critérios de cada Subcomissão de Área usando os dados obtidos na Plataforma Lattes, e outras métricas, como por exemplo, as fornecidas pela Plataforma SciVal. As(Os) pesquisadoras(es) que tiverem usufruído licença maternidade nos últimos cinco anos deverão informar no formulário de submissão e enviar *declaração* ou do supervisor imediato ou orientador ou do setor de Recursos Humanos informando o(s) período(s) usufruídos para que seja isso seja considerado durante o julgamento dos CVs.

(ii) **A nota a ser atribuída a este critério corresponde aos seguintes valores, conforme o conceito Capes (CC) obtido pelo programa**: a) 2 para CC=3; b) 4 para CC=4; c) 6 para curso =5; d) 8 para CC= 6 e e) 10 para CC=7.0

Além desta nota, o projeto pode receber pontuação adicional relacionada às áreas estratégicas e interiorização conforme a tabela abaixo

(iii) Áreas estratégicas para o desenvolvimento do estado (atribuída pela Comissão Especial)	0 até 1,5
(iV) Contribuição à interiorização de atividades de pesquisa; **ou** Parceria com ICT na RMR sem pós-graduação na área do projeto	0 ou 1

4.2.5 **Interiorização** e **Parceria com ICT na RMR**: Critérios excludentes. Pontuação a ser atribuída por cada Subcomissão de Área de acordo com os itens 3.2.2 e 3.2.3, respectivamente.

4.2.6 Embora ocorram simultaneamente, os julgamentos das modalidades (mestrado e doutorado) devem ser distintos, um não interferindo no outro. Assim sendo, os "pontos de corte" (pontuação acima da qual a Subcomissão da Área considera as propostas "recomendadas") e consequentemente as listas de bolsas (aprovadas, lista de espera e não recomendadas) de uma modalidade não devem interferir nos mesmos itens da outra.

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

4.2.7 Serão considerados como fatores de desempate: a quantidade de bolsas ainda vigentes concedidas para o mesmo orientador em semestres anteriores, a carência de bolsas do curso ("alunos sem bolsa"/"alunos matriculados").

4.2.8 O resultado do julgamento será divulgado na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br).

5. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

5.1. Indicação dos bolsistas

5.1.1 Os projetos aprovados deverão ter seus respectivos bolsistas indicados pelo Coordenador do PPG, no período indicado no item 1.3, exclusivamente através do formulário eletrônico IBPG (Indicação de Bolsistas de Pós-Graduação), disponível em http://agil.facepe.br/.

5.1.2 Os coordenadores têm até 10 (dez) dias corridos após a divulgação dos resultados para indicação do bolsista no Sistema AgilFAP e envio eletrônico da respectiva documentação complementar (vide item 5.2), caso contrário a bolsa será automaticamente cancelada. Para que a bolsa seja implantada no mesmo mês da indicação, esta deve ser realizada antes do dia 15. Caso contrário a bolsa será implantada no mês seguinte, não havendo a possibilidade de pagamento retroativo. Para ter a bolsa implantada, o estudante deverá:

a) Ser aluno regularmente matriculado no PPG e ter ingressado no 2º semestre de 2025;
b) Ser selecionado e indicado pela Coordenação do PPG;
c) Não ser aposentado ou pensionista;
d) Não possuir vínculo empregatício, não ter participação societária de qualquer natureza, não ser MEI, não acumular bolsa de outra instituição ou programa, não exercer qualquer atividade remunerada regular, não executar atividades que comprometam a dedicação integral do candidato às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação, exceto nos casos a seguir:
    1. Docente ou pesquisador vinculado a **instituição pública** de ensino superior ou de pesquisa situada em Pernambuco, matriculados em PPG **distante mais de 200 Km** da sua instituição de vínculo poderá acumular a bolsa e os vencimentos caso comprove **afastamento integral** autorizado pela instituição de vínculo.
    2. Estudante remunerado para exercer **atividades temporárias de docência universitária (ou como tutor à distância)** em **instituição pública ou privada** de ensino superior sediadas em Pernambuco poderá acumular a bolsa e a remuneração desde que comprove que a carga horária dedicada a essa atividade não exceda 20h totais semanais (incluindo aulas e outras atividades) e apresente a concordância do PPG em que estiver matriculado, com anuência do seu orientador.

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

3. Estudante graduado em curso de **licenciatura ou pedagogia**, matriculado em PPG da **mesma área de conhecimento (ou correlata)**, remunerado para exercer atividades de docência no ensino infantil, fundamental (I e/ou II) ou médio, em instituições públicas ou privadas sediadas em Pernambuco poderá acumular a bolsa e a remuneração desde que comprove que a carga horária dedicada a essa atividade não exceda 20h totais semanais (incluindo aulas e outras atividades) e apresente tanto a concordância do PPG em que estiver matriculado, com anuência do orientador, quanto o diploma da graduação necessária para exercer a atividade.
4. Profissional vinculado às **Secretarias Estaduais/Municipais de Educação ou Saúde de Pernambuco** que, **cumulativamente**:
    i. Comprove atividade predominante em instituição pública; E
    ii. Tenha sua dissertação/tese em área relacionada à sua atividade profissional.

   Poderá acumular a bolsa e a remuneração desde que comprove que a carga horária dedicada às atividades profissionais (todos os vínculos) não exceda 20h semanais e apresente a concordância do PPG em que estiver matriculado, com anuência do orientador.

e) Comprovar afastamento sem vencimentos caso possua vínculo empregatício e não se enquadre em alguma das exceções listadas no item (d);
f) Informar obrigatoriamente à FACEPE (na implantação da bolsa) caso esteja enquadrado em alguma das exceções listadas no item (d);

5.1.3 O descumprimento de quaisquer dos requisitos supracitados ou a ocorrência de qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará no cancelamento da bolsa e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos valores recebidos irregularmente. A comprovação de vínculo (permitidos nas exceções acima) é obrigatória para a implantação da bolsa.

5.1.4 Qualquer alteração de vínculo do candidato durante a vigência da bolsa deverá ser informada à FACEPE (no prazo máximo de 30 dias), sob pena de cancelamento da bolsa e possibilidade de restituição dos valores recebidos.

5.2. Documentação requerida para implantação

Para cada projeto aprovado, o Coordenador do PPG irá indicar o candidato através do Sistema AgilFAP, informando o endereço eletrônico do CV Lattes do bolsista e anexando os documentos digitais abaixo:

a) CPF e RG.
b) Comprovante de conclusão de curso de maior nível (condizente com o nível da bolsa aprovada).

c) Declaração do bolsista sobre acúmulo de bolsa e remuneração, com visto do orientador, conforme modelo no ANEXO I.
d) Edital e o Resultado da seleção pública de alunos para o PPG para o 2º semestre de 2025.
e) Declaração do PPG indicando a data de ingresso (início das aulas) do bolsista (Anexo V).
f) Para projetos que postularam aderência (e foram beneficiados) para os critérios de priorização abaixo, é obrigatória uma declaração do dirigente da instituição onde o projeto será desenvolvido:
   - **Interiorização:** para PPG da RMR com projeto a ser desenvolvido em instituição no interior (instituição de vínculo do **orientador**).
   - **Parceria com ICT (na RMR) sem pós-graduação na área do projeto:** para projeto a ser desenvolvido na referida ICT (instituição de vínculo do **orientador**).

6. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

6.1. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PPG:

a) Solicitar a implantação das bolsas aprovadas através do formulário eletrônico IBPG (disponível em http://agil.facepe.br/) conforme prazo estabelecido no item 1.3 (Cronograma).
b) Informar, em campo específico do formulário de Identificação do Programa de Pós-Graduação, semestralmente a situação de todos os bolsistas da FACEPE vinculados ao programa.
c) Comunicar através de ofício direcionado à Diretoria Científica (diretoria@facepe.br) quando o bolsista for se titular antes do prazo (com a data marcada da defesa da dissertação/tese) de modo solicitar encerramento da bolsa e evitar a posterior devolução de valores recebidos indevidamente.
d) Anexar (através do Sistema AgilFAP), a contar do encerramento da bolsa:
   a. A Ata de Defesa da dissertação/tese em até 90 dias e
   b. O arquivo final da dissertação/tese (em link específico) em até 180 dias.
e) Solicitar a suspensão da bolsa em casos de obtenção de estágio no exterior (doutorado sanduíche), evitando a devolução de valores recebidos indevidamente, bem como as demais repercussões legais cabíveis. A vigência da bolsa continua inalterada (ou seja, não será prorrogada).
f) Solicitar o cancelamento da bolsa em casos de desligamento do bolsista ou obtenção de vínculo empregatício que não esteja de acordo com as normas deste edital (item 5.1.3 d).
g) Comunicar através de ofício direcionado à Diretoria Científica (diretoria@facepe.br) quando da substituição do(a) Coordenador(a) do PPG para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP.

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

h) Encarregar-se do envio dos relatórios técnicos dos bolsistas através do Sistema AgilFAP.

i) Fornecer informações à FACEPE, principalmente quando for solicitado expressamente a fazê-lo, bem como participar de eventos de acompanhamento realizados pela Instituição do PPG e pela FACEPE.

j) Enviar via Sistema AgilFAP as versões finais de suas dissertações/teses no prazo de até 180 dias do encerramento das bolsas. Para os casos de sigilo em função de patentes ou exclusividade na publicação, anexar documentos comprobatórios, informando o período de resguardo.

6.2. COMPROMISSOS DO ORIENTADOR:

a) Acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, emitindo parecer obrigatório sobre o relatório técnico-científico semestral do bolsista, necessário para continuidade da bolsa.

b) Responsabilizar-se pelas informações prestadas pelo bolsista, inclusive a respeito de vínculos empregatícios e acúmulo de rendimentos não autorizados expressamente pela FACEPE.

c) Fornecer informações à FACEPE, principalmente quando for solicitado expressamente a fazê-lo, bem como participar de eventos de acompanhamento realizados pela Instituição do PPG e pela FACEPE.

Obs.: A omissão em quaisquer compromissos acima deixará o orientador inadimplente junto à instituição, impedindo-o participar (solicitar, implantar ou receber) de qualquer modalidade de financiamento até a sua regularização.

6.3. COMPROMISSOS DO BOLSISTA:

a) Dedicar-se integralmente às atividades do PPG, comprovando desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com as normas definidas pelo Programa.

b) Informar ao PPG qualquer modificação que possa influenciar/ no desenvolvimento da pesquisa, como, por exemplo, a obtenção de vínculo empregatício ou a realização de estágio sanduíche no exterior, para que o Programa comunique à FACEPE e sejam tomadas as medidas cabíveis.

c) A cada seis meses preencher um relatório técnico-científico com as principais atividades e produção (vide modelo no ANEXO II), via AgilFAP e enviar ao coordenador para encaminhamento à FACEPE. A ausência ou atraso no envio desses relatórios parciais suspende o pagamento das mensalidades da bolsa.

- Relatórios parciais com atraso superior a quatro meses do previsto no Termo de Outorga **não** liberam o pagamento das mensalidades anteriores, exceto se apresentar

justificativa consubstanciada com a devida anuência de seu orientador. Processos com relatórios parciais com atrasos superiores a seis meses terão as mensalidades desse período canceladas. E as que apresentarem ausência de dois relatórios parciais devidos consecutivos sem justificativa, as bolsas serão canceladas.

d) Encaminhar à Coordenação do PPG (para ser inserido no Sistema AgilFAP), até 90 dias após o encerramento da vigência da bolsa, uma cópia da declaração, ata ou certidão de defesa da dissertação/tese.

e) Manter atualizadas, durante toda vigência da bolsa, todas as informações de seu cadastro, sobretudo mudança de endereço, no Sistema AgilFAP.

Obs.: A omissão em quaisquer compromissos acima deixará o bolsista inadimplente junto à instituição, impedindo-o participar (solicitar, implantar ou receber) de qualquer modalidade de financiamento até a sua regularização, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive a devolução das mensalidades recebidas.

6.3.1 A não conclusão do curso (interrupção ou reprovação da dissertação/tese) acarretará a obrigação de restituir os valores recebidos, exceto em casos fortuitos ou de força maior, circunstância alheia à sua vontade, doença crônica ou aguda ou outra situação de igual porte. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, em despacho fundamentado, nos termos da Portaria nº 019/2018 ou outra que venha alterá-la ou substituí-la à época do afastamento. Nesses casos, os bolsistas deverão fazer prova dos fatos alegados.

6.3.2 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência às disposições deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da FACEPE pelo período de 5 anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

6.3.3 A não apresentação da ata de defesa no prazo de até 90 dias a contar do encerramento da bolsa acarretará no encaminhamento do processo à Comissão de Tomada de Contas Especial da FACEPE, ficando o bolsista sujeito à restituição total ou parcial dos valores recebidos.

6.4. RELATÓRIOS SEMESTRAIS:

6.4.1 Procedimento para envio à FACEPE:

a) Orientador e bolsista:

- Conectar-se ao AgilFAP (http://agil.facepe.br/), com *login* e senha pessoal.

- No menu "Links rápidos", escolher a opção "Acompanhamento Semestral das Atividades do Bolsista de Pós-Graduação", informado o código do processo relacionado para ter acesso ao formulário (vide ANEXO II).
- O formulário disponível é diferente para orientador e bolsista e ambos devem ser obrigatoriamente preenchidos, impressos, assinados pelos responsáveis e entregues à Coordenação do PPG.

b) Coordenador(a) do PPG:

- Converter os formulários impressos recebidos (do orientador e do bolsista) em um único arquivo (em formato .pdf) e anexar este arquivo (relatório parcial) através do Sistema AgilFAP.

6.4.2 Nos casos em que o bolsista possuir vínculo empregatício, estando dentro das normas do item 5.1, será necessário o envio conjunto de uma declaração desta Instituição de vínculo informando, de forma expressa, a redução da carga horária e uma declaração de anuência assinada pelo orientador e pelo coordenador do curso, além dos formulários do bolsista e do orientador devidamente assinados.

6.5. ALTERAÇÕES NO PROJETO:

6.5.1 **O orientador não poderá ser substituído**, exceto em casos fortuitos ou de força maior como falecimento, doença crônica ou aguda do orientador original ou outra situação de igual porte (a critério da FACEPE). O novo orientador deverá ter CV equivalente ao orientador original e sua aceitação estará condicionada à aprovação da Câmara de Assessoramento e Avaliação da Área e homologação pela Diretoria da FACEPE. Caso o novo orientador não seja indicado (ou aprovado), a bolsa será cancelada.

6.5.2 **O bolsista poderá ser substituído apenas 1 vez**, caso a solicitação cumpra todos os seguintes requisitos (em caso contrário, a bolsa será cancelada):

a) Ocorra em até 90 dias (mestrado) ou 180 dias (doutorado) após a implantação da bolsa;
b) Comprove que a nova bolsa será alocada para dar continuidade ao mesmo projeto aprovado (mantendo-se o orientador original); e
c) O novo bolsista seja ingressante no PPG no 2º semestre/2025.

6.5.3 **Uma bolsa de mestrado pode ser convertida em doutorado** caso um bolsista de mestrado da FACEPE seja autorizado pelo respectivo PPG para o "doutorado direto" (conversão do projeto de mestrado para doutorado) em até o 18º mês após o seu ingresso no PPG (ou da bolsa IBPG, o que for maior), desde que sua tese seja uma continuidade (e ampliação) do projeto para o qual a bolsa de mestrado foi aprovada e que seja mantido o mesmo orientador. A bolsa de doutorado será implantada, a partir do mês de solicitação à FACEPE, com duração tal que, somada à vigência já decorrida da bolsa de mestrado, totalize até 60 meses.

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

6.5.4 Quando ocorrer o **cancelamento da bolsa pelo PPG**, deverá ser enviado ofício, através do link "Relatório Final" do processo no Sistema AgilFAP, informando se haverá ou não a continuidade do vínculo do ex-bolsista com o PPG e, para os casos em que haja a continuidade, incluir a data prevista para a defesa da dissertação/tese (mês e ano) e o Termo de Ciência e Concordância (IBPG) devidamente assinado pelo aluno (http://www.facepe.br/wp-content/uploads/2017/04/TERMO-DE-CI--NCIA-E-CONCORD--NCIA-IBPG.pdf).

6.5.5 Quando o **bolsista for desvinculado do PPG**, é imprescindível inserir através do link de "Relatório Final" do processo do Sistema AgilFAP, o Ofício da Coordenação ou trecho da Ata do Colegiado com a deliberação do desligamento informando o motivo.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. SUPORTE AGILFAP

7.1.1 O Suporte AgilFAP poderá ser acionado através do e-mail agil@facepe.br (8 às 17h) ou de segunda à sexta-feira, das 8 às 12h através do telefone (81) 3181-4617.

7.2. SOBRE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

7.2.1 Serão concedidas para uso **exclusivo** no projeto de dissertação/tese aprovado, vinculada a um dado orientador, não podendo ser usada em outro projeto do mesmo ou de outro orientador do PPG.

7.2.2 No caso de parto ocorrido durante o período da bolsa, formalmente comunicado pelo coordenador à FACEPE, com a apresentação da certidão de nascimento (em até 60 dias após o parto), a vigência da bolsa será excepcionalmente prorrogada por até 6 meses, garantidas as mensalidades à parturiente.

7.3. VEDAÇÕES

7.3.1 É vedado, sob pena de devolução de todo o valor recebido:

a) Acumular a bolsa com outras da FACEPE ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres;
b) Acumular a bolsa com quaisquer outros rendimentos regulares sem a autorização da FACEPE;
c) Receber bolsa estando em débito, de qualquer natureza, com a FACEPE ou com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

d) Receber bolsa sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas, que tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade;

e) Receber nova bolsa do mesmo nível (mestrado ou doutorado) sendo ex-bolsista do CNPq, da CAPES, da FACEPE ou de quaisquer outras agências públicas quando este tenha sido desvinculado do PPG por insuficiência acadêmica; e,

f) Repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre 2 (duas) ou mais pessoas.

7.4. PUBLICAÇÕES

7.4.1 As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

7.5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.5.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

7.5.2 A impugnação deverá ser endereçada à Diretoria Científica da FACEPE (eletronicamente para o e-mail diretoria@facepe.br).

7.6. DA REFORMULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser reformulado ou revogado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FACEPE, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.7. CLÁUSULA DE RESERVA

A FACEPE se reserva o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Recife, 19 de maio de 2025.

Maria Fernanda Pimentel Avelar
Diretora Presidente

Leonardo Ferraz Xavier
Diretor de Inovação

ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO

(a ser assinada pelo bolsista e ter visto do orientador)

( ) Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação.

OU

( ) Declaro que estou enquadrado(a) na seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS UMA):

( ) Docente ou pesquisador(a) vinculado a uma instituição pública de ensino superior ou de pesquisa situada em Pernambuco e estou matriculado em um PPG distante mais de 200 Km da minha instituição de vínculo. Para tanto, anexo o comprovante de afastamento integral autorizado pela instituição de vínculo.

( ) Estudante remunerado para exercer atividades temporárias ligadas de docência universitária em instituição pública ou privada de ensino médio e/ou superior sediada em Pernambuco ou como tutor da UAB (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o comprovante da carga horária total (até 20h semanais, incluindo aulas e outras atividades), bem como a concordância da coordenação do PPG em que estou matriculado, com a anuência de meu orientador.

( ) Graduado(a) em licenciatura ou pedagogia e estou matriculado em PPG da mesma área de conhecimento (ou correlata), remunerado para exercer atividades de docência no ensino infantil, fundamental (I e/ou II) ou médio, em instituição(ões) pública(s) ou privada(s) sediada(s) em Pernambuco. Para tanto, anexo o comprovante da carga horária total (até 20h semanais, incluindo aulas e outras atividades), bem como a concordância da coordenação o PPG em que estou matriculado, com a anuência de meu orientador, bem como o diploma da graduação necessária para exercer a atividade.

( ) Profissional vinculado à Secretarias Estaduais/Municipais de Educação ou Saúde de Pernambuco e, cumulativamente: (a) tenho atividade predominante em instituição pública E (b) estou matriculado em PPG em área relacionada à sua atividade profissional. Para tanto, anexo o comprovante de que a atividade profissional é desenvolvida com carga horária reduzida (até 20h semanais), bem como a concordância da coordenação do PPG em que estou matriculado, com a anuência de meu orientador.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa usada indevidamente.

Recife, _____ de _____ de _____

_____ _____

Bolsista: Orientador:

ANEXO II

MODELOS DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

II.1) **ORIENTADOR:**

Relatório semestral de orientador de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do PPG:	*Dados preenchidos pelo AgilFAP*
Instituição:	*Dados preenchidos pelo AgilFAP*
Coordenador:	*Dados preenchidos pelo AgilFAP*

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do processo:	*Dados preenchidos pelo*	**Modalidade:**	*Dados preenchidos pelo AgilFAP*
Orientador:	*Dados preenchidos pelo AgilFAP*		
Bolsista:	*Dados preenchidos pelo AgilFAP*		

Título do projeto:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

Período do relatório:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA (2.000 caracteres)
Fornecer parecer sobre o desempenho do bolsista e sobre o andamento das atividades do projeto, informando quaisquer problemas e providências tomadas..

DECLARAÇÃO SOBRE A MANUTENÇÃO DA BOLSA:

( ) Recomendo a **MANUTENÇÃO** da bolsa em virtude de o(a) bolsista acima mencionado apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto.

( ) Recomendo o **CANCELAMENTO** da bolsa em virtude de o(a) bolsista acima mencionado **NÃO** apresentar a dedicação necessária (tempo X empenho) ao cumprimento do projeto dentro do cronograma previsto, para tanto **assumo a responsabilidade de enviar ofício à Diretoria Científica da FACEPE com esta solicitação no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do envio deste relatório, sendo esta a única forma de cancelar imediatamente a bolsa.**

Recife, _____ de _____de _____

Assinatura (orientador):

II.2) **BOLSISTA:**

Relatório semestral de bolsista de pós-graduação

IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Nome do PPG:	Dados preenchidos pelo AgilFAP
Instituição:	Dados preenchidos pelo AgilFAP
Coordenador:	Dados preenchidos pelo AgilFAP

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Nº do processo:	Dados preenchidos pelo	**Modalidade:**	Dados preenchidos pelo AgilFAP
Orientador:	Dados preenchidos pelo AgilFAP		
Bolsista:	Dados preenchidos pelo AgilFAP		

Título do projeto:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

Período do relatório:

Dados preenchidos pelo AgilFAP

ANDAMENTO DO PROJETO (2.000 caracteres)
Fazer uma síntese das atividades desenvolvidas, informando quaisquer problemas e providências tomadas.

DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE BOLSA E REMUNERAÇÃO:

( ) Declaro não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, não ter participação societária de qualquer natureza, não acumular bolsa desta e de outra instituição ou programa. Declaro ainda não exercer qualquer atividade remunerada que comprometa a minha dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa da pós-graduação.

OU

( ) Declaro que estou enquadrado(a) na seguinte exceção, prevista em edital (MARCAR APENAS UMA):

( ) Sou docente ou pesquisador vinculado a uma **instituição pública de ensino superior ou de pesquisa** situada em Pernambuco e estou matriculado em um curso de pós-graduação **distante mais de 250 Km** da minha instituição de vínculo. Para tanto, anexo o **comprovante de afastamento integral** autorizado pela instituição de origem.

( ) Sou estudante remunerado pelo desempenho de **atividades temporárias ligadas de docência universitária** em instituição pública ou privada de ensino médio e/ou superior sediadas em Pernambuco ou como tutor da UAB (Universidade Aberta do Brasil). Para tanto, anexo o **comprovante da carga horária dedicada ao ensino** (até 20h totais semanais (incluindo aulas e outras atividades), bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estou matriculado, com a devida anuência de meu orientador.

( ) Sou **graduado em licenciatura ou pedagogia**, vinculados a **Programas de Pós-graduação da mesma área de conhecimento ou de área correlata**, remunerado pelo desempenho de atividades de docência no ensino infantil, fundamental (I e/ou II) ou médio, em instituições públicas ou privadas sediadas em Pernambuco. Para tanto, anexo o **comprovante da carga horária dedicada ao ensino**(até 20h totais semanais (incluindo aulas e outras atividades), bem como a **concordância da coordenação o PPG** em que estou matriculado, com a devida anuência de meu orientador.

( ) Sou **profissional vinculado à Secretaria de Educação ou da Saúde ou Autarquia Municipal (de Pernambuco)** que, **cumulativamente**: (a) tenho atividade predominante em instituição pública e (b) estou matriculado em um curso de pós-graduação em área relacionada à sua atividade profissional. Para tanto, anexo o **comprovante de que a atividade profissional é desenvolvida com carga horária reduzida** (discriminar a carga horária), bem como a **concordância da coordenação do PPG** em que estiver matriculado, com a devida **anuência de meu orientador**.

Declaro estar ciente de que qualquer irregularidade, mesmo que detectada posteriormente, acarretará na imediata interrupção das mensalidades e na obrigatoriedade de restituição à FACEPE dos recursos aplicados irregularmente, bem como o cancelamento da bolsa utilizada indevidamente.

Recife, _____de_____de _____

Assinatura (bolsista):

ANEXO III

INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RESUMO EXPANDIDO DO PROJETO

III.1) **FORMATAÇÃO:**

O resumo expandido do projeto (apenas em formato .pdf) deverá conter até 04 (quatro) páginas (não deve ter capa, pois a mesma será considerada para o cômputo da quantidade total de páginas), nas seguintes especificações:

- Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e Simples (entrelinhas);
- Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado.

Obs.: Resumos fora dessas especificações serão desenquadrados pela área técnica da FACEPE.

III.2) **ROTEIRO**:

Os seguintes itens mínimos devem estar claramente destacados no resumo expandido:

1) Título (idêntico ao do formulário de submissão no AgilFAP)
2) Introdução
3) Objetivos (geral e específicos)
4) Metodologia
5) Aderência aos critérios de priorização (conforme item 3.2.1), quando for o caso.
6) Postulação para bolsa complementar oferecida por entidade conveniada à FACEPE (quando for o caso):
   a) Identificação da entidade conveniada
   b) Área/tema específico
   c) Justificativa da aderência
7) Resultados esperados

Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do estado de Pernambuco (FACEPE)
Rua Benfica, 150, Madalena, 50720-001, Recife/PE – (81) 3181-4600

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA POSTULAÇÃO EM TEMAS ESTRATÉGICOS

(Redigida em papel timbrado e assinada pelo Dirigente Máximo da Instituição/Empresa/Secretaria Estadual ou Municipal de Pernambuco)

DECLARAÇÃO DE APOIO E INTERESSE PELO PROJETO DE PESQUISA

A (identificação da empresa, instituição ou secretaria governamental), CNPJ (se houver), declara para fins de comprovação junto ao Edital FACEPE XX/XXXX PBPG em seu item XXXXXX Áreas Estratégicas para o desenvolvimento do estado, que o projeto intitulado "(título do projeto)" apresenta temática de interesse para esta instituição/empresa/secretaria e seus resultados poderão auxiliar na resolução da(s) seguinte(s) questões:

a) Nonono nonono nonono
b) Nonono nonono nonono
c) Nonono nonono nonono

OBS: Citar ainda explicitamente o grau de envolvimento da instituição no projeto e se existe algum acordo de cooperação.

Recife, de de

NOME COMPLETO
Diretor/Presidente/Reitor/Secretário
Nome da Instituição/Empresa/Secretaria

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DOS PPGs SOBRE O INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ALUNO

(Redigida em papel timbrado e assinada pelo Coordenador do PPG)

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DO ALUNO NO PPG

Declaro para os devidos fins que, (nome do bolsista), CPF (nº), é aluno regularmente matriculado no curso de (mestrado/doutorado) do (nome do Programa de Pós-Graduação) da (nome da Instituição de Ensino Superior) e iniciou/iniciará suas atividades neste programa em data (dd/mm/aaaa).

Município:_____, _____de _____ de _____

Nome do(a) coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação
Nome do Programa de Pós-Graduação
Nome da Instituição de Ensino Superior